



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PRÉDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000580/2021-91

**Unidade Gestora:** 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi  
(COGIC)**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE HVAC E ELÉTRICO NO PAVILHÃO HÉLIO E PEGGY PEREIRA (HPP), NO CAMPUS FIOCRUZ MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO/RJ. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Prédio Sede, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 08.726.496/0001-97, sediada à Rua França Pinto, nº 1347, Vila Mariana, CEP 04016-035, na cidade de São Paulo, com endereço eletrônico: [andre.romano@engeko.com.br](mailto:andre.romano@engeko.com.br), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ ROMANO LUKJANENKO, no uso das atribuições que lhes conferem o Contrato Social, acostado aos autos (SEI nº 2437951), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000580/2021-91 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2022-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3585941, 3586003, 3595122 e 3642873), acostada aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 6,45% (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 915.939,60 (novecentos e quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **SUPRIMIR** 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 192.209,52 (cento e noventa e dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 11/2022, por mais 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/11/2024 a 07/03/2025, nos termos do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.4. **PRORROGAR o prazo de execução** do Contrato nº 11/2022, por mais 04 (quatro) meses, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo e supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 18.408.636,38 (dezoito milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), para **R\$ 19.132.366,46 (dezenove milhões cento e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

| RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO                                                 |                          |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|---------------|
| Referência                                                                             | Valores                  | Acréscimo (%) | Supressão (%) |
| Valor do Contrato Original (SEI nº 1593719)                                            | R\$ 13.332.205,33        | -             | -             |
| Valor Inicial Atualizado do Contrato                                                   | R\$ 14.192.161,64        | -             | -             |
| 1º Termo Aditivo (SEI nº 2491073) - Acréscimo de serviço                               | R\$ 1.146.091,07         | 8,60%         | -             |
| 2º Termo Aditivo (SEI nº 3063619) - Acréscimo de serviço com prorrogação               | R\$ 1.431.248,34         | 10,09%        | -             |
| 3º Termo Aditivo (SEI nº 3284350) - Acréscimo e supressão de serviço com prorrogação   | R\$ 1.535.987,13         | 14,84%        | 4,02%         |
| Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços. | <b>R\$ 18.408.636,38</b> | <b>33,53%</b> | <b>4,02%</b>  |
| BASE DE CÁLCULO PARA O 4º TERMO ADITIVO                                                |                          |               |               |
| Acréscimo de Serviços                                                                  | R\$ 915.939,60           | 6,45%         | -             |
| Supressão de Serviços                                                                  | R\$ 192.209,52           | -             | 1,35%         |
| Valor do 4º Termo Aditivo                                                              | <b>R\$ 723.730,08</b>    | <b>6,45%</b>  | <b>1,35%</b>  |
| Valor e % Final do Contrato                                                            | <b>R\$ 19.132.366,46</b> | <b>39,98%</b> | <b>5,37%</b>  |

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 723.730,08 (setecentos e vinte e três mil setecentos e trinta reais e oito centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1444000000; Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 204547; e Pl: B1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a complementar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 956.618,32 (novecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) , em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término

da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta da Contratada (SEI nº 3585358); Cronogramas Físico-Financeiro (SEI nº 3585373, 3585383, 3585406, 3585418, 3585428); Proposta Comercial (SEI nº 3585190); Análise do Pleito (SEI nº 3585932); Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 3585941) e Justificativa (SEI nº 3586003).

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 15/04/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 3774657).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, sem prejuízo do reajuste que ainda será formalizado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

**Ana Beatriz Alves Cuzzatti**  
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi  
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

**André Romano Lukjanenko**  
Representante Legal  
Engeko Engenharia e Construção LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Pereira de Souza
2. Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROMANO LUKJANENKO**, CPF: 175.913.208-07, IDENTIDADE: 202236237 SSP/SP, em 15/04/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi, em 16/04/2024, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 17/04/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviço, em 17/04/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3774664** e o código CRC **74A71805**.